



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 503 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA A LEGISLATURA 2005-2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º- O Subsídio mensal do Vice-Prefeito na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º- O Subsídio mensal dos Secretários Municipais na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 4º- No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão seus subsídios integrais.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais no caso de licenciamento, por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, perceberão seus vencimentos integrais até o 15º dia de afastamento, após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será encaminhado a perícia médica do INSS, para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença, previsto no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º- Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 6º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Marilândia.

Art. 7- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, ficando revogada a Lei nº 382, de 21 de setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 15 de setembro de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
15/09/2004.


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 15 / 09 / 2004

SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

**O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 15 / 09 / 2004

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo